

Empenho NE 2019NE00788, o Dirigente da UGE 180.178 decide atender o solicitado prorrogando o prazo até 03-07-2019.

Prorrogação de Prazo - Regularização - Com referência ao documento sem numero, datado de 13-06-2019, da empresa Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli - EPP, CNPJ 29.940.579/0001-54 solicita prorrogação de prazo para entrega do material referente à Nota de Empenho NE 2019NE01026, o Dirigente da UGE 180.178 decide atender o solicitado prorrogando o prazo até 19-06-2019.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato
Objeto: Aquisição de materiais de construção para o 8º BAEP do CPI-8.
Contratada: TOKOMIL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME
Inscrita no CNPJ 00.643.291/0001-36
Contratante: PMESP - Comando de Policiamento do Interior-8
Dispensa de Licitação Nº DL-352/0142/19
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352467 - Contrato 2019CT01007 Empenho 2019NE04663 - Assinatura: 29-07-2019
Valor Total do Contrato: R\$ 1.621,20
Ptres 180422 Programa de Trabalho 06181181949930000
Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903052

Extrato de Contrato
Objeto: Aquisição de carimbos para o 8º BAEP do CPI-8.
Contratada: CARIMBOS CARLOS LTDA ME
Inscrita no CNPJ 10.852.646/0001-50
Contratante: PMESP - Comando de Policiamento do Interior-8
Dispensa de Licitação Nº DL-352/0143/19
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352468 - Contrato 2019CT01008 Empenho 2019NE04740 - Assinatura: 29-07-2019
Valor Total do Contrato: R\$ 1.116,00
Ptres 180422 Programa de Trabalho 06181181949930000
Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903041

25ª Batalhão de Polícia Militar do Interior - Dracena

Extrato de Contrato
Objeto: Aquisição de peça para a viatura de prefixo I-42314 da 3ª CIA PM do 42º BPM/IL.
Contratada: RACORP CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
Inscrita no CNPJ 15.829.354/0001-10
Contratante: PMESP - Comando de Policiamento do Interior Oito
Dispensa de Licitação Nº DL-352/0144/19
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352469
Contrato 2019CT01009 - Assinatura: 29-07-2019
Valor Total do Contrato: R\$ 1.850,00
Ptres 180422, Programa de Trabalho 06181181949930000
Fonte 002002542 - Natureza de Despesa 33903053.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

Comunicado
Em 31-07-2019, assumiu como Dirigente da UGE-180.373 do Comando de Policiamento do Interior - 10 - Araçatuba/SP, o Tenente Coronel PM Manuel Alves Guimarães, tendo em vista afastamento regular (licença-prêmio) de 30 (trinta) dias do Coronel PM Paulo Augusto Leite Motooka.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros do Interior
12º Grupamento de Bombeiros - Bauru
Comunicado
O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) 472107 do Projeto Técnico Simplificado 057250/3522000/2019, referente ao imóvel localizado na RUA JOÃO BATISTA MÓDULO, 278, CENTRO, ITAJU/SP devido haver irregularidade e inconsistência na documentação obrigatória apresentada e as medidas de segurança contra incêndio não estão em condições de utilização.
O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) 472105 do Projeto Técnico Simplificado 083487/3505203/2019, referente ao imóvel localizado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1081, CENTRO, BARRI/SP devido haver irregularidade e inconsistência na documentação obrigatória apresentada e as medidas de segurança contra incêndio não estão em condições de utilização.

16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba
Comunicado
A contar de 25/07/19 o Ten Cel PM Harley Washington Almeida Ferreira, CPF: 120.421.778-57, reassumiu as funções de Dirigente da UGE 180214 - 16º Grupamento de Bombeiros, em substituição ao Cap PM Kleber Moura de Oliveira CPF: 190.247.578-00.

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiaí
Comunicado
Homologação e Adjucação
O Dirigente da UGE 180374 - 19º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, após análise dos autos do Convite BEC/Oferta de compra 180374000012019OC00090, tendo como objeto 04 (quatro) anilhas de Ferro Fundido de 01 Kg cada, 04 (quatro) anilhas de Ferro Fundido de 02 Kg cada, 14 (quatorze) anilhas de Ferro Fundido de 05 Kg cada, 14 (quatorze) anilhas de Ferro Fundido de 10 Kg cada, 05 (cinco) bolas de futebol de salão, 03 (três) bolas de Medicinebol, borracha, peso 3kg, 01 (uma) bola de Medicinebol, borracha, peso 5kg, 01 (um) saco de pancada em couro sintético 80 quilos, 01 (um) conjunto de 10 pares de halteres emborrachados de 1 a 10 kg e 01 (uma) capa de proteção para piscina, medidas 7,5x4,5 m; HOMOLOGA a decisão do responsável pelo certame.

Adjudica os itens 01, 02, 03, 04 e 09 à empresa S. DE OLIVEIRA FREITAS MATERIAIS ESPORTIVOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 07.624.731/0001-57, com o valor unitário de R\$ 6,25 o item 01, com o valor unitário de R\$ 12,50 o item 02, com o valor unitário de R\$ 31,25 o item 03, com o valor unitário de R\$ 62,50 o item 04 e com o valor unitário de R\$ 935,00 o item 09.

Adjudica os itens 05, 06, 07 e 08 à empresa SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 10.016.003/0001-77, com o valor unitário de R\$ 74,00 o item 05, com o valor unitário de R\$ 59,00 o item 06, com o valor unitário de R\$ 89,00 o item 07 e com o valor unitário de R\$ 199,00 o item 08.

Adjudica o item 10 à empresa OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 28.363.983/0001-40, com o valor unitário de R\$ 448,50.
Orça a presente licitação o valor total de R\$ 3.606,00.

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

Extrato de Contrato
Homologação do Convite BEC nº CPAmb-198/00042/19
Processo nº CPAmb- 2019198100
Oferta de Compra: 180198000012019OC00094
Objeto: Martelos e Alicates de Pressão
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAmb - UGE 180.198).
Fundamento legal: artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, c/c. artigo 4º, X, do Regulamento do Convite BEC, anexo ao Decreto 61.363/15, e artigo 4º, XIII, do Decreto 57.947/12.
Item 1 - 11 (onze) Martelos Tipo Unha, SIAFISICO: 40103-0, valor unitário R\$ 16,59, Empresa vencedora: C & M CATEL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 30.461..276/0001-38, Nota de Empenho 2019NE00854, emitida em: 17-07-2019, Data de entrega até 17-08-2019.
Item 2 - 11 (onze) Alicates para uso geral, SIAFISICO: 149231-4, valor unitário R\$ 23,10 e
Item 4 - 11 (onze) Grifos, SIAFISICO: 29434-9, valor unitário R\$ 26,80. Empresa vencedora: DAFMAQ COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 14.636.329/00014-58, Nota de Empenho 2019NE00853, emitida em: 17-07-2019, Data de entrega até 17-08-2019.
Crédito Orçamentário: Exercício: 2019; Fonte: 001001001 TESOIRO; PTRS: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-51.
Designando o Comandante da 5ª cia do 3º BPAmB como Gestor do Contrato. (Despacho nº CPAmb-0238/1.3/19).

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 180.173
Despacho do Coronel Dirigente, de 30-07-2019
Despacho Nº CAvPM-083/430/19
1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Convite Eletrônico nº CV-173/0007/19 - Processo 2019173049, que tem por Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, para utilização no Comando de Aviação da Polícia Militar de São Paulo (CAvPM).
2. Destarte, após análise minudenciada daquilo que foi produzido nos autos, em especial, do contido na Ata de Realização do Convite Eletrônico - Oferta de Compra 180173000012019OC00057, bem como, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso III e § 3º da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto 47.297/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, decido HOMOLOGAR os atos praticados por meio do sistema BEC/SP, restando ADJUDICADO o Objeto, as empresas:
2.1. IMAX LED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 31.625.025/0001-04;
2.1.1. item 1 - REFLETOR MICRO LED - Sifafísico 5247802 - valor unitário R\$ 122,00 - 35 (trinta e cinco) unidades - valor total: R\$ 4.270,00.
2.2. item 2 - LAMPADA TUBULAR LED T-8 - Sifafísico 4966359 - Revogado;
2.3. ELETRICA VALENCIO EIRELI, CNPJ 19.887.372/0001-00;
2.3.1 item 3 - LAMPADA LED - Sifafísico 5017416 - valor unitário: R\$ 7,62 - 60 (sessenta) unidades - valor total: R\$ 457,20;
2.4. FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 52.245.412/0001-95;
2.4.1. item 4 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Sifafísico 4489187 - valor unitário: R\$ 13,74 - 25 (vinte e cinco) unidades - valor total: R\$ 343,50.
3. AUTORIZO o lançamento de nova oferta de compra para item 2 - LAMPADA TUBULAR LED T-8 - Sifafísico 4966359 que foi revogado.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Extrato de Contrato
Termo de Aditamento
O Dirigente da UO 18058, Ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 relativo ao:
Terceiro Termo de Aditamento, retificação da Cláusula Sétima, dos preços e reajuste do Processo Nº CAD0038/17, Contrato Nº CBPM 008/03.2/17, Contratada: AM AUDITORES MÉDICOS ASSOCIADOS, CNPJ 67.971.697/0001-19, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA (MÉDICA E ENFERMAGEM) INTERNA E EXTERNA, valor mensal do contrato: R\$ 158.102,24, valor total do contrato: R\$ 1.897.226,88.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP-107, de 30-7-2019

Autoriza a reabertura de inscrições de servidores pertencentes à carreira de Agente de Segurança Penitenciária do sexo masculino, interessados em se transferirem para o Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria que se subordinará à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de transferência por meio da Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE e visando compor o quadro de servidores da futura unidade prisional, com previsão de funcionamento neste exercício, resolve:
Artigo 1º - Autorizar a reabertura de inscrições de servidores pertencentes à carreira de Agente de Segurança Penitenciária do sexo masculino, interessados em se transferirem para o Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, que se subordinará à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Artigo 2º – As inscrições serão efetuadas por meio da Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE, visando à composição do quadro funcional do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.

Artigo 3º – Poderão se inscrever na LPTE os Agentes de Segurança Penitenciária e os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária que contem, no mínimo, com 6 meses de efetivo exercício no cargo, exceto aqueles classificados em caráter provisório e aguardando escolha de vaga:

Parágrafo único: Caso seja identificado algum cadastro irregular na LPTE, o mesmo será excluído sem prévio aviso.

Artigo 4º – Os servidores inscritos na LPTE, de que trata o artigo 2º desta resolução, que comprovarem residir no mínimo 12 meses no Município de Paulo de Faria, até a data da publicação desta resolução, terão prioridade na transferência, desde que os demais critérios sejam preenchidos.

Artigo 5º - A Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE, será formada obedecendo o critério de maior tempo de efetivo exercício na atual unidade de classificação.

Parágrafo único: Os servidores classificados em definitivo e que prestaram serviços em caráter provisório em outra unidade prisional, terão o tempo de serviço computado para inscrição na presente lista.

Artigo 6º - Havendo empate na classificação terá preferência o servidor que tiver mais idade na data do término do

período destinado às inscrições. Se necessário, será exigida a apresentação de Certidão de Nascimento/Casamento.

Artigo 7º - As transferências serão realizadas obedecendo a ordem de classificação e observada a defasagem do quadro da Unidade Prisional de origem do servidor, sempre respeitando a conveniência administrativa.

Parágrafo único: o servidor preferido conforme caput deste artigo, será incluído na Lista Prioritária de Transferência – LPTE, quando essa for disponibilizada, mediante manifestação do mesmo, todavia será obedecida sua ordem de classificação.

Artigo 8º - O ato de transferência não se concretizará se o servidor estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar – PAD:

Parágrafo único: Em caso de Sindicância, a concretização do ato de transferência ficará condicionada à conveniência administrativa, após análise de cada caso pela Chefia de Gabinete onde serão levadas em consideração a natureza da infração e sua consequência.

Artigo 9º - Os critérios e procedimentos necessários serão os mesmos adotados na Instrução DRHU 005/2017, de 20, publicada em 21-12-2017, exceto quanto ao anexo III, disponível para download no site http://www.sapo.sp.gov.br/.

Artigo 10 – As inscrições serão efetuadas no período de 01 a 07-08-2019, por meio do site http://lpt.sap.gov.br/nlpt, no entanto, o servidor será inscrito na lista na 4ª fase.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 30-7-2019

PAP CASP 087/18 - À vista do contido nos autos, destacando-se o relatório conclusivo da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, nos autos do Protocolado CASP 087/2018, bem como a manifestação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, com fundamento no artigo 270, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores: C.H.S. – RG. 16.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe V, do SQC-III-QSAP, por infringência, em tese, ao disposto nos artigos 241, incisos II, IX e XIII, e 245, ambos da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003; P. J. P. J. – RG. 34.038.759-2, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe III, do SQC-III-QSAP, por infringência, em tese, ao disposto nos artigos 12, incisos II, III e IV, "c", "d" e "e", bem como, artigo 23, incisos III e IV, e também o artigo 20, IV, V e VI, "a" e "b", todos do Decreto 49.577/2005, bem como o artigo 10 e 11, da Lei 8.429/92, ao "caput" do artigo 299, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro, e ao artigo 241, incisos II, IX e XIII, e, artigo 245, ambos, da Lei 10.261/68; R. B. S. G. – RG. 25.682.001, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, por infringência, em tese, ao disposto nos artigos 12, incisos II, III e IV, "c", "d" e "e", bem como, artigo 23, incisos III e IV, e também o artigo 20, IV, V e VI, "a" e "b", todos do Decreto 49.577/2005, bem como o artigo 10 e 11, da Lei 8.429/92, ao "caput" do artigo 299, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro, e ao artigo 241, incisos II, IX e XIII, e, artigo 245, ambos, da Lei 10.261/68; alterada pela Lei Complementar 942/03; e M. M. – RG. 17.655.588-2, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VII, do SQC-III-QSAP, por infringência, em tese, ao disposto no artigo 20, IV, V e VI, "a" e "b", todos do Decreto 49.577/2005, bem como o artigo 10 e 11, da Lei 8.429/92, ao "caput" do artigo 299, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro, e ao artigo 241, incisos II, IX e XIII, e, artigo 245, ambos, da Lei 10.261/68; alterada pela Lei Complementar 942/03, sujeitando-os, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, todos, classificados, à época dos fatos, no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Despacho do Secretário, de 29-7-2019

À vista da manifestação da d. Consultoria Jurídica da Pasta, exarada do Parecer CJ/SAP 505/2019, conheço o recurso interposto por Luiz Fernando de Oliveira, RG. 33.026.796-6, contra ato publicado no Diário Oficial do Estado de 26-04-2019, que o exonerou do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar 959, de 13-09-2004, para, no mérito, negar-lhe provimento por carecer de elemento capaz de afastar as provas produzidas em sede administrativa, que deram amparo a r. decisão recorrida. (Intimem-se - Advogados: Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477 e Diego Fernando Cruz Sales – OAB/SP 339.376). (Replicado por ter saído com incorreções.)
Retificação do D.O. de 25-7-2019
Despacho do Secretário, de 24-7-19 Proc.SAP/GS 431/19 Servidor: Fernando de Oliveira Souza, RG. 27.454.792-2. Onde se lê: Tornando sem Efeito a Informação ATC/SIND/GC 326/2019 (fls. 32/33), da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado. Leia-se corretamente: Tornando sem Efeito a Informação ATC/SIND/GC 326/2019 (fls. 32/33), da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN
Despacho da Diretora, de 30-7-2019
Correio Eletrônico, de 10-07-2019 – autorizando a cessão do auditório e salas de aula da Escola de Administração Penitenciária – EAP à Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas – COED, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para realizar o encontro sobre Comunidades Terapêuticas, nos dias 07 e 08-08-2019, com o objetivo de normatizar o serviço em Comunidades Terapêuticas para garantir um acolhimento igualitário dentro de todas as comunidades parceiras do Programa Recomeço da COED, a qual cede graciosamente à EAP, considerando a conveniência e importância do tema, 30 vagas, na condição de ouvintes, aos Agentes Técnicos de Assistência à Saúde - psicólogos, da Secretaria da Administração Penitenciária, assim distribuídas – 10 vagas para Coremetro (Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo) - 10 vagas para Corevali – (Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral) - 10 vagas para Central (Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central).

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação do Interior, comunica a realização da Reunião Pedagógica para elaboração do conteúdo do Curso de Gerenciamento de Crise – Modalidade EAD.

1) Objetivos: Elaborar o conteúdo e material do Curso de Gerenciamento de Crise – Modalidade EAD, destinado aos Diretores de Centro e de Núcleo de Segurança e Disciplina.

2) Eixo Articulador: IV – Segurança e Disciplina

3) Local: Escola de Administração Penitenciária, situada à Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana – São Paulo.

4) Data e horário: Dia 06-08-2019, das 09h às 13h.

5) Docentes convidados:

NOME	RG	UNIDADE
José Reinaldo Maracajá da Silva	18.264.663-4	Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas
Márcio Lin Ro	21.241.672-8	Centro de Detenção Provisória de Suzano
Odilei Arruda de Lima	30.268.354-9	Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga

6) As atividades de elaboração e execução de programas de formação e Aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, serão retribuídos nos termos do artigo 2º do Decreto 40.540, de 13/12/95, alterado pelo Decreto 53.878/08, obedecendo o limite estabelecido no referido decreto. (EAP 288/2019)

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Convênio

Processo CRSC 208/2019
Parecer Referencial CJ/SAP: 009/2018 de 13-07-2018.
Participes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniados: Municípios de: Chavantes/SP e Canitar/SP
Objeto: Conjugação de esforços voltados à manutenção da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas nos Municípios.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 25-07-2019.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despachos do Corregedor Administrativo, de 30-7-2019

PAP CASP 060/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01445/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 061/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01447/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Noroeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 062/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01451/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 063/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01450/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 064/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01449/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 065/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01448/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 066/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01446/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Metropolitana do Estado de São Paulo.

PAP CASP 067/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01444/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

PAP CASP 068/2019 - Tendo em vista os termos constantes, resultantes da denúncia, protocolo 01443/2019, datada de 25-07-2019, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para examinar eventual irregularidade funcional, diante de denúncia envolvendo servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria da Região Oeste do Estado de São Paulo.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 30-7-2019

Tendo em vista o correio eletrônico enviado pela Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, datado de 25-07-2019, e conforme Decreto 57.688/2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterado pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar suposta falta de urbanidade e eventuais irregularidades funcionais. Fica designados os servidores Diego Luiz Antonio Marques Silva, RG 44.074.507-X, como Autoridade Apuradora, e Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP GIOVANI MARTINS RODRIGUES - GUARULHOS I

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 30-7-2019